



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador **ARQUIVO** ;

Ordem do Dia

15ª Sessão Ordinária - 7ª Legislatura

Realização: 05/10/2021

Terça-feira

18:00 Horas

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2021 - DO PODER LEGISLATIVO

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de CANAS a Campanha “Mês de Agosto Lilás”, e dá outras providências.

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30/2021 - DO PODER LEGISLATIVO

Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do Município de Canas, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá providências correlatas.

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2021 - DO PODER LEGISLATIVO

“Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a “Semana Escolhi Esperar” como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providências”.

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2021 - DO PODER LEGISLATIVO

"Institui o Dia Municipal de Segurança Pública na Cidade de Canas, e dá outras providências".

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 16ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos dos projetos acima, caso sejam aprovados em primeiro turno.

Canas, 30 de setembro de 2021.

VER. LAERTE ZANIN

Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.

Aos vinte e um dias do mês de setembro, de dois mil e vinte e um, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO, E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário Ata da 13ª Sessão Ordinária realizada em 08/09/2021, continuando, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando e Ata da 14ª Sessão Extraordinária Subsequente realizada em 08/09/2021, continuando sendo aprovado por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos; Em deliberação; Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2021, do Legislativo, Requerimento de Urgência Especial n.º 07/2021, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior referente ao artigo 256 do RI, no sentido de esclarecer qual o prejuízo ou perda se não votar o Projeto hoje, tendo sido ponderado pelo Presidente, que os autores do requerimento entenderam desta forma, e que o Vereador deveria esperar o momento da discussão do Requerimento para debater o assunto; continuando, Prefeitura Municipal de Canas Ofício n.º 259/2021, resposta ao Requerimento n.º 46/2021 e 47/2021, Ofício n.º 260/2021 resposta ao Requerimento n.º 46/2021 e 48/2021, Ofício/Convite OAB Inauguração Sede em Canas-SP. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas, continuando, **Moção de Apelo n.º 21/2021 ao Deputado Federal Roberto Alves, solicitando a intercessão junto ao DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes para retomada dos estudos para a construção de viaduto no município de Canas-SP,** continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 22/2021 ao Senhor Daniel Martins, Coordenador responsável pela MRS Logística de Taubaté, reiterando o Requerimento n.º 08/2021 onde foi solicitado a retirada de uma barra de concreto que se encontra caída embaixo do pontilhão na linha férrea, próximo a Rua do Meio, do Rio Canas,** continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 49/2021 ao Gerente da SABESP de Lorena, Senhor Luiz Henrique Gonçalves, no sentido que o mesmo forneça a essa Casa de Leis cópia das últimas 3 análises de qualidade da água distribuída aos municípios de Canas,** continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 50/2021 ao Gerente da SABESP de Lorena, Senhor Luiz Henrique Gonçalves, no sentido de que o mesmo possa fornecer a esta Casa de Leis a última análise feita na estação de tratamento de efluentes no município de Canas (Estação de Tratamento de Esgoto),** continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 51/2021 à Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas, para que a mesma informe a esta Casa de Leis da possibilidade de fazer uma parceria entre a Prefeitura Municipal e os Empresários do Pólo Industrial Dino Samaja, para que realize o calçamento da Rua Renato Zanin,** continuando colocando em discussão, continuando e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 52/2021 à Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas, para que encaminhe a Câmara Municipal cópia dos relatórios do controle interno e do Tribunal de Contas relativos ao 1º Quadrimestre de 2021,** continuando colocando em discussão, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, "Senhor Presidente, Senhores Vereadores, funcionários da Casa, população que nos acompanha pela Tv Câmara, e pela Rádio Interativa, a todos o meu boa noite, Senhor Presidente este Requerimento que nós apresentamos aqui nesta Sessão na data de hoje, é um Requerimento bastante simples, tomamos conhecimento que agora no último dia quatorze de setembro, o Tribunal de Contas ele



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

publicou um relatório, de avaliação das Contas da Prefeitura relativo ao primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e um, uma vez que o Tribunal de Contas tem feito um acompanhamento concomitante, de forma quadrimestral, e esse relatório foi emitido dia quatorze do nove, e fiz este requerimento solicitando cópia do relatório para que a gente possa, acompanhar né, os apontamentos do Tribunal e como titular do poder da fiscalização, que é esta Casa, poder auxiliar também na resolução dos apontamentos que tiverem né no intuito de ajudar o município, nós sabemos por exemplo que a Prefeitura conforme a Prefeita respondeu no requerimento anterior a Prefeitura esta em tratativa, com o Ministério Público, quanto a regularização dos cargos, em especial os cargos em comissão, é sabido que o MP tem feito isso em todos os municípios né, porque muitos cargos por exemplo, em comissão ele não traz as suas atribuições, e também são cargos que não denotam o caráter de confiança que o cargo requer, e também a exigência de escolaridade para a investidura nele conforme já pacificado na jurisprudência do Tribunal de Contas, estou relatando um fato que certamente faz parte do apontamento do Tribunal, então como Vereador a gente gostaria de acompanhar juntamente com o Poder Executivo para verificar a regularidade desse item e desse item como os outros também, nós gostaríamos de acompanhar também porque é papel nosso, não estou fazendo nada mais nada menos do que a minha obrigação, recebemos para fazer exatamente dentre varias as funções, esta aqui também, e pedir também o relatório do controle interno, acho importante a valorização do controle interno, dentro de cada órgão, seja lá no Poder Executivo, seja aqui no Poder Legislativo, o fortalecimento do controle interno ele é fundamental para uma boa gestão, tão importante ver o que o controle interno tem atuado e saber que muitas das vezes ele é limitado, então nós queremos ajudar neste sentido também para que possamos ter um controle interno efetivo, então basicamente estes dois relatórios que vai ser importante para que a gente possa analisar e de repente também cobrar a administração uma resolução para que ali esta sendo cobrado pelo Tribunal de Contas, repito, é papel é função desta Casa fazer desta forma, então neste Requerimento eu fiz questão de mencionar no artigo sessenta e um da nossa Lei Orgânica, que preceitua que a fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial do município quanto a legalidade, a economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno, de cada poder, então estes relatórios importantes para subsidiar a nossa fiscalização e assim com certeza né, nós termos um município cada vez melhor, cada vez mais forte, consistente administrativamente, e com certeza que com isso nós teremos políticas públicas, ainda melhores então eu peço o votos dos pares e agradeço”, continuando em discussão e votação sendo rejeitado por cinco votos contrários e três votos favoráveis, continuando, **Requerimento n.º 53/2021á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas, para que encaminhe a Câmara Municipal cópia das folhas de pagamento dos meses de janeiro a agosto de 2021**, continuando colocando em discussão, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, “Senhor Presidente, mais uma vez volto a esta Tribuna agora, para falar sobre o Requerimento n.º 53, que é mais um Requerimento visando o cumprimento da nossa obrigação que é fiscalizar, o que eu quero aqui é trabalhar nesta área de fiscalização que é uma das atribuições da vereança, já que nós militamos nesta área na Prefeitura de Lorena, este Requerimento ele solicita da Prefeitura as folhas de pagamento analíticas de janeiro a agosto, eu sei que independente do resultado deste Projeto, eu sei Vereador Lucimar que ele será rejeitado isso já é sabido, então eu gostaria Senhor Presidente que constasse em Ata as minhas fala no Requerimento anterior e nesse Requerimento por gentileza, isso porque Senhor Presidente eu fiz questão de frisar aqui o artigo 61 da nossa Lei Orgânica, fiz questão de frisar porque é obrigação da Câmara fiscalizar, e quando o Requerimento é rejeitado, ou seja o Vereador é privado de fazer o que diz na Lei Orgânica, determina o que é para fazer, então isso é lamentável, o Vereador ser privado de fiscalizar, sendo que é função do Vereador fazer isso, eu sei que Vossa Excelência vai dar ciência para o Tribunal de Contas do resultado disso né, mas antecipo que estarei solicitando cópias também, para que faça uma entrega em mãos também né, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com relação a esta questão, quem sabe a gente consiga estas informações por lá sendo que por aqui não é possível a gente trabalhar quem sabe que por lá a gente consegue também estes documentos, para que a gente possa fazer este nosso papel de Vereador que é fiscalizar, não vejo nada de mais em fornecer esta informação ao Vereador no sentido de querer o bem da cidade, de querer fazer as suas colocações, daquilo que a gente entende se há um desajuste aqui, nos não queremos perseguir ninguém já disse isso reiteradamente aqui, já falei para a Prefeita que o nosso intuito aqui, é apenas fiscalizar, eu fui nem claro quando sentei no gabinete da Prefeita e disse a ela que eu não seria aquele Vereador de oposição de desconstrução, tanta verdade que com exceção do Projeto do Predi, que foi um Projeto polêmico, e do Projeto de abertura de credito adicional especial, que entrou de forma irregular, que eu votei contrário a estes dois, os demais todos os Projetos da Prefeitura eu votei favorável, não fiz obstrução



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

em nenhum deles, nada no sentido de colaborar, disse a ela que faria isso, estou cumprindo aquilo que disse a ela que faria, mas também disse a ela que não poderia abrir mão, da minha prerrogativa de fiscalizar, porque a função primária do Vereador é legislar e fiscalizar, inclusive um folheto que este Presidente deixou aqui pra gente lá do Senado Federal, que ele deixou para cada Vereador aqui, em uma das Sessões fala justamente isso, função primária da Câmara Municipal, legislar e fiscalizar, e nessas duas áreas, primárias da Câmara Municipal, este Vereador tem sido privado, quando tem seus projetos que não agradam o Executivo, reprovado aqui pela base, quando tem seus requerimentos de fiscalização, que não agradam o Executivo, também reprovado aqui pela base, é uma pena Senhor Presidente, é uma pena, mas sou brasileiro e não desisto nunca, peço o voto de todos os Pares”, continuando em discussão e votação sendo rejeitado por cinco votos contrários e três votos favoráveis, continuando, **Requerimento n.º 54/2021á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas para que encaminhe a Câmara Municipal informações sobre a distribuição de kit merenda escolar aos alunos da rede de ensino**, continuando colocando em discussão, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva “Boa noite aos internautas, boa noite aos ouvintes da Radio Interativa, boa noite D. Hemilton, Serginho, Nobres colegas aqui, eu fiz este Requerimento para saber a respeito da merenda, porque eu fui procurado por um município aonde fui informado que o aluno foi para a escola na aula de reforço e quando voltou para casa ficou por duas horas lá e que não teve a merenda escolar, falei para a mãe pode ficar tranquila que vou atrás ver o que esta acontecendo, fui na Secretaria de Educação, falei com a Valéria e ela me informou que estava dando a merenda, para todas as crianças estavam dando a merenda, e sobre o kit ela não soube responder, e conforme uma mãe havia dito para mim, que o filho chegou em casa com fome porque não se alimentou nas duas horas em que ele ficou lá na escola, eu achei um absurdo isso, perguntando para ela, ela disse que havia dado a merenda, só que eu fui lá no Santa Terezinha, e conversei com a Diretora de lá e ela falou que não, que lá só estava oferecendo a merenda somente para as crianças da escola da roça alias, as crianças da roça, e do município daqui de dentro da cidade não estava fornecendo, então condiz com que a mãe falou, que o município não esta oferecendo a merenda para as crianças, aí eu questionei, eu questionei, eu vou lá na Secretaria de Educação e fala que esta dando, vou lá no Santa Terezinha converso lá com a Sonia, e ela me diz que não, esta dando só para as crianças da roça, e da cidade não, então, fiquei na duvida quem está falando a verdade?, a Secretaria de Educação daqui de cima a Valéria e o pessoal ou a Sonia, então o que eu acontece, então perguntei sobre o kit, ela falou olha não esta dando, para a mãe, perguntei para as outras mães e ninguém recebeu, gostaria de saber quantos kits foram dados nesses nove meses ai, eu gostaria dos votos dos Pares para saber, porque uma criança ficar duas horas de aula lá sem merenda, no município, não receber merenda é complicado, agora a criança da roça, passa mais tempo, vem da roça para a cidade, então porque só para as crianças, então esta criança chegou em casa com fome e a mãe perguntou você não comeu na escola?, não não comi lá não deu merenda, agora quando fui na Secretaria de Educação do lado da quadra nos fundos do velório conversei com a Valeria e outra moça que não sei quem é, que não se identificou, falou que estava dando a merenda agora a Sonia lá do Santa Terezinha falou que não, então o que acontece isso que eu estou pedindo é para a gente fiscalizar, então conto com os votos dos Pares né para gente ver se consegue resolver porque é triste né, uma criança ir para a escola e ficar duas horas sem alimentação, difícil né então eu peço os votos dos pares”, obrigado, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Lucimar Aparecido do Amaral, referente ao artigo 197 do RI solicitando votação nominal, continuando sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente colocou em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho sobre o artigo 196 do RI, encaminhamento de votação, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores; **Ernani José da Silva – Voto Contrário**, continuando, **Mauro José Lopes da Silva – Voto Contrário**, continuando, **Edison Afonso de Lima – Voto Contrário**, continuando, **Alceu Moreira da Cunha Junior**, Questão de Ordem levantada pelo Vereador referente ao artigo 199 do RI sobre justificativa de voto – **Voto Favorável**, continuando, **José Francisco de Castro Silva**, Questão de Ordem levantada pelo Vereador referente ao artigo 199 do RI sobre justificativa de voto – **Voto Favorável**, continuando, **Lucimar Aparecido do Amaral**, Questão de Ordem levantada pelo Vereador referente ao artigo 199 do RI sobre justificativa de voto – **Voto Favorável**, continuando, **Paulo Cesar Bilard de Carvalho**, Questão de Ordem levantada pelo Vereador referente ao artigo 199 do RI sobre justificativa de voto – **Voto Contrário**, continuando, **Valmir Aparecido Lafaiete – Voto Contrário**, continuando, sendo rejeitado por cinco votos contrários e três votos favoráveis, continuando, **Requerimento n.º 55/2021á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Zanin, Prefeita Municipal de Canas para que informe a esta Casa, sobre a notificação e a regularização por parte da SABESP, sobre os problemas encontrados na fiscalização realizada em 07 de junho de 2021, continuando colocando em discussão, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando em discussão, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho referente ao artigo 196 do RI sobre encaminhamento de votação, continuando em votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que o tempo da Fase do Expediente de uma hora de trinta minutos expirou, e as proposituras; **Requerimentos n.º 56, 57 e 58/2021 e Indicações n.º 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125/2021,** apresentadas para a pauta da presente Sessão, serão apreciadas na próxima Sessão Ordinária, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, de conformidade com o artigo 150 do RI, o Presidente colocou em deliberação do Plenário o **Requerimento de Urgência Especial n.º 07/2021** com apresentação **do Projeto de Emenda a LOM n.º 01/2021 – Dispõe sobre alteração do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Canas e dando-lhe nova redação,** do Legislativo, para atribuição de Relator Especial para emitir parecer em Projeto para a pauta da presente Sessão, continuando colocando em deliberação do Plenário, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior referente ao artigo 196 do RI sobre encaminhamento de votação, “Senhor Presidente é sobre esse Requerimento de Urgência Especial que está sendo colocado para deliberação do Plenário, como líder do MDB aqui nesta Casa de Leis, eu gostaria de poder fazer o encaminhamento gostaria de solicitar esclarecimento quanto a esse requerimento uma vez que o artigo 138 do nosso Regimento Interno ele diz o seguinte; a Urgência Especial que é o caso desse Requerimento, é dispensada de exigências regimentais, por isso que ele está entrando agora, salvo a de número legal e de parecer para que determinado projeto seja imediatamente considerado a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade, então o que eu gostaria de solicitar aqui Senhor Presidente é saber de fato, fato concreto, fato concreto, qual é o prejuízo? Qual é a perda da oportunidade? fato concreto, qual é o prejuízo, ou a perda da oportunidade em se deixar esse projeto para ser votado na ordem do dia da próxima sessão, em regime ordinário por exemplo, em regime ordinário por exemplo, ele está entrando como regime especial precisa ter evidenciado nele, qual é o prejuízo que se não se votando hoje vai causar e qual que é a perda de oportunidade e não se votando hoje vai ocasionar para que eu possa manifestar-se sou a favor ou não entrada dele, então gostaria que Vossa Excelência por gentileza esclarecesse esse item em respeito aqui ao nosso Regimento Interno, obrigado Senhor Presidente; tendo o Presidente esclarecido que recebeu o Requerimento e o colocou em deliberação, conforme determina o Regimento Interno, e que a urgência e o prejuízo eram do entendimento dos Vereadores, autores do Requerimento, (palavras do Presidente), sim entendi, qual é essa perda? Mas aí fica difícil a gente votar, se não sabe a perda da oportunidade, compromete a nossa votação, justamente porque eu preciso saber, mas eu nem sei como eu vou fazer para julgar, se tem perda ou não se esta dizendo qual é a perda, ok, Senhor Presidente eu gostaria que constasse mais uma vez a minha fala em Ata na íntegra, desde meu questionamento, justamente afirmando aqui no tempo que eu ainda tenho, de que se for aprovado a entrada desse Requerimento de Urgência Especial ele esta contrariando o Regimento Interno porque na justificativa não tem demonstrado ali a finalidade, ou seja qual é o prejuízo, ou a perda da oportunidade que é o que motiva o Requerimento a entrar em Regime de Urgência Especial se entrar vai estar indo contra o Regimento Interno, então eu gostaria que Vossas Excelências pensasse nisso, porque nós estamos pedindo é que faça o correto, e deixa ele entrar em regime ordinário, qual o problema de entrar em regime ordinário, qual o problema? Amanha vai acontecer alguma coisa na cidade e se perder algum convenio ou alguma coisa, é obvio que não, é obvio que não, o que a gente esta pedindo, é o bom senso de Vossas Excelências para que não infrinjam o Regimento e deixe ele entrar em regime ordinário na próxima Sessão, qual é o problema?, não tem óbice nenhum contra a isso, fica ai meu pedido de encaminhamento nesse sentido ai Senhor Presidente”, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Lucimar Aparecido do Amaral referente ao artigo 196 do RI sobre encaminhamento de votação, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin referente ao artigo 196 do RI sobre encaminhamento de votação, continuando em votação sendo aprovado por cinco votos favoráveis e três votos contrários, continuando o Presidente designou o Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho como Relator Especial e suspendeu a Sessão por dez minutos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Emenda a LOM n.º 01/2021, do Legislativo, Dispõe sobre alteração do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Canas e dando-lhe nova redação,** continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por seis votos favoráveis e três votos contrários, continuando e não havendo mais nenhum Projeto o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario se havia algum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI, a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Lucimar Aparecido do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior referente ao artigo 41 do RI, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin referente ao artigo 41 do RI, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Nobres Edis para a 15ª Sessão Extraordinária Subsequente e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2021.

LAERTE ZANIN
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021, TERÇA-FEIRA AS 20:40 HORAS.

Aos vinte e um dias do mês de setembro, de dois mil e vinte e um, terça-feira, às vinte horas e quarenta minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, colocando em **Segunda Discussão e Votação Projeto Emenda a LOM n.º 01/2021, Dispõe sobre alteração do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Canas e dando-lhe nova redação**, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por seis votos favoráveis e três votos contrários, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin referente ao artigo 124 do RI, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2021.

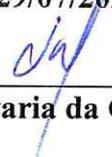
LAERTE ZANIN
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
29/07/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 29/2021

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de CANAS a Campanha "Mês de Agosto Lilás", e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 29/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de CANAS a Campanha "Mês de Agosto Lilás", e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Canas-SP, Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Canas, a Campanha "**AGOSTO LILÁS**", a ser realizada durante o mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. A Campanha "**AGOSTO LILÁS**" objetiva divulgar a Lei Federal nº 11.340/2006 e desenvolver ações eficazes para prevenção e enfrentamento das violências de gênero cometidas contra as mulheres.

Art. 3º. A Campanha "**AGOSTO LILÁS**" terá como símbolo oficial um laço de fita na cor lilás.

Art. 4º- Na consecução desta Lei poderão ser realizadas audiências públicas, seminários, palestras, debates, panfletagens, elaboração e distribuição de cartilhas informativas, entre outras atividades para informar e conscientizar munícipes sobre os direitos humanos das mulheres e os mecanismos jurídicos de proteção.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal realizará as atividades previstas no artigo 4º desta Lei de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais, organizações da sociedade civil, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

1

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários
_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários
_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
29/07/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 29/2021

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo, consignadas à finalidade descrita no artigo 2º.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 29 de julho de 2021.


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
"MAURO LOPES"
Vereador – REPUBLICANOS


ALCEU MOREIRA DA COSTA JUNIOR
VEREADOR – MDB

2

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
29/07/2021


Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 29/2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

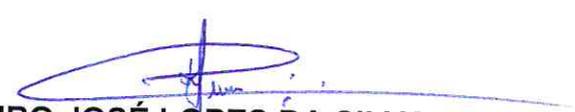
O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Canas, a Campanha “Mês de Agosto Lilás”, que será realizada, anualmente, no decorrer do mês de agosto. O Mês de Agosto Lilás é uma data adotada por diversos Estados e Municípios do País como forma de promover a conscientização e a educação da população em geral sobre a violência doméstica.

Lei Maria da Penha é uma lei federal brasileira, cujo objetivo propósito é determinar punição adequada e coibir atos de violência doméstica contra a mulher. Foi sancionada em 07 de agosto de 2006 e entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006. A campanha **Agosto Lilás** foi criada em referência ao aniversário de criação da Lei, para defender os direitos da mulher em situação de violência.

O Brasil caminha para liderar o ranking mundial de violência contra a mulher. Diante disso, esse projeto deve permanecer em pauta. A prevenção da violência é necessária para que ela não ocorra em primeiro lugar. A proteção pode ser solicitada em qualquer delegacia, através do registro do boletim de ocorrência e pedido de medida protetiva para a autoridade policial.

Houve aumento de 38% nos casos de violência contra a mulher na cidade. “As informações são dos registros oficiais com confecção de Boletim de Ocorrência, mas infelizmente esses dados não são os reais, já que muitos casos de violência não são notificados, não chegam às autoridades e serviços de ajuda à mulher em situação de violência”. Diante do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores desta casa de lei para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 29 de julho de 2021.


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
"MAURO LOPES"
 Vereador – REPUBLICANOS

3

Aprovado Rejeitado Retirado
 1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
 2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
 Presidente

Ver. Laerte Zanin
 Presidente

Assessor Jurídico.

Faço a -22 de projeto de lei que institui e insere no calendário oficial do município de Leme, a campanha após o texto literal:

O projeto tem por objeto desenvolver ações eficazes para prevenção e enfrentamento das violências cometidas contra as mulheres; conscientizando a população, evitando desta forma, diminuir os índices de violência, altamente graves, em nossa sociedade.

Mulher não é coisa, não é objeto, e deve ser tratada com respeito e carinho, e toda act voltada para combater a violência, é sempre bem vinda.

Amante sua constitucionalidade, nada a opor.

Câmara Municipal de Leme, 10/8/2021.

 013/SP 121512



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 395

Ementa

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de CANAS a Campanha "Mês de Agosto Lilás", e dá outras providências.

Autor

Mauro Lopes

Tipo da Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **30/07/2021 11:06:00**



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
30/07/2021


Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 30/2021

EMENTA: Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do Município de Canas, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá providências correlatas.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 30/2021

Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do Município de Canas, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá providências correlatas.

A **Prefeita Municipal de Canas-SP, Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibida a utilização de recursos públicos, no âmbito do município de Canas, em eventos que promovam de forma direta ou indireta a sexualização de crianças e adolescentes.

Artigo 2º - Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo Poder Público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao desenvolvimento psicológico.

§1º - A proibição de que trata o "caput" deste artigo se aplica a:

I - qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento licitado, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo Poder Público, inclusive mídias ou redes sociais.

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de

1

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente





Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em
30/07/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 30/2021

desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais.

III - espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que recebam auxílio ou patrocínio do Poder Público.

§2º - Para efeitos desta Lei consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor, materiais descritos no § 1º que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou ato libidinoso, obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícitas de órgãos ou atividade sexual que estimule a excitação sexual.

Artigo 3º - Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública direta ou indireta fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no artigo 2º desta Lei, pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Artigo 4º - Os serviços públicos obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, a legislação vigente e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Artigo 5º - Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais e responsáveis, poderá comunicar à administração pública e ao Ministério Público os casos de violação ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único: O servidor público que tiver ciência da violação ao disposto nesta Lei deverá comunicar ao Ministério Público e, havendo, seu superior.

Artigo 6º - Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito a multa mínima correspondente ao valor de 688 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), podendo chegar ao máximo 17.200 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), bem como, a impossibilidade de realizar, pelo

2

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Ver. Laerte Zanin

Presidente



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
30/07/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 30/2021

prazo de 5 (cinco) anos, eventos públicos que dependam de autorização do Poder Público.

§1º - A penalidade prevista no "caput" se aplica para a pessoa jurídica ou física que receber verba pública para realização de determinado evento e, posteriormente, venha promover a sexualização de crianças e adolescentes.

§2º - O valor da multa prevista no "caput" deverá seguir os seguintes requisitos:

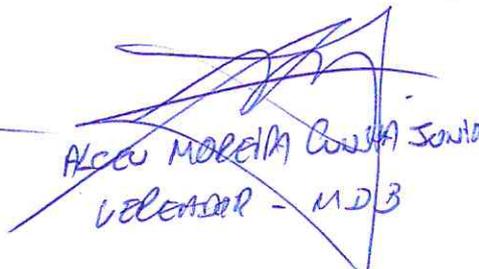
- I- a magnitude do evento;
- II- o impacto do evento na sociedade;
- III- quantidade de participantes;
- IV- a ofensa realizada;
- V- a utilização ou não de dinheiro público;

§3º - No caso de utilização de dinheiro público, o valor da multa a ser aplicada, conforme prevista no "caput" não poderá ser inferior a 1.720 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), além de ser obrigatória a devolução de todos os valores públicos destinados.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 29 de julho de 2021.


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
"MAURO LOPES"
 Vereador – REPUBLICANOS


 Alceu Moreira Costa Junior
 Vereador - MDB

3

Aprovado Rejeitado Retirado
 1º turno 1º turno 1º turno

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

____ Abstenções _____ Ausências

Aprovado Rejeitado Retirado
 2º turno 2º turno 2º turno

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em
30/07/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 30/2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

A valorização da infância e da adolescência deve ser uma política pública precípua de todo ente público, principalmente no que tange ao combate à pedofilia, à sexualização precoce e aos mecanismos que possam causar algum tipo de desvirtuação daquilo que se entende dos bons costumes e causar conflito no processo de educação e formação ministrado por pais e mães.

Compete a pais e mães a obrigatoriedade da formação dos filhos no que tange ao conceito de sexualidade e a condução do tema junto a crianças e adolescentes. Logo, esta propositura foi construída a partir do princípio de preservar crianças e adolescentes e evitar que conflitos indesejados sejam criados em momentos inoportunos para as famílias paulistas.

Não obstante, ressalto que não se trata de censura a qualquer tipo de arte ou publicação. O intuito desta propositura é o de garantir que o erário não seja utilizado para criar conflitos no seio da família paulista.

Esse projeto baseia-se no PL 318/2021 de autoria da Deputada Estadual Letícia Aguiar, que segue em tramitação na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP).

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para que o projeto de lei em epígrafe seja analisado e aprovado por esta casa.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 29 de julho de 2021.

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
"MAURO LOPES"
Vereador – REPUBLICANOS

4

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 396

Ementa Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do Município de Canas, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá providências correlatas.

Autor Mauro Lopes

Tipo da Matéria Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **30/07/2021 11:08:00**

Processo Jurídico.

Trata-se de proposta que prevê utilização de verba pública em eventos que promovam a sexualização de crianças e adolescentes.

O projeto tem por objeto principal a proteção de crianças e adolescentes evitando suas expostas inadequadas, além de ~~evitar~~ protegê-los contra pessoas de má índole, como pedófilas, psicopatas, etc.

Quanto sua constitucionalidade, reza o art.

Câmara Municipal de Cam, 13/8/2021.

P
000/SP 121512



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
03/08/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 33/2021

EMENTA: "Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a "Semana Escolhi Esperar" como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias".

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 33/2021

"Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a "Semana Escolhi Esperar" como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias".

A **Prefeita Municipal de Canas-SP, Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída no calendário oficial de eventos no município de Canas, a "Semana Escolhi Esperar" que trata da prevenção e conscientização sobre gravidez precoce e será realizada na segunda semana do mês de março.

Parágrafo único. A Semana Escolhi Esperar de prevenção a gravidez precoce tem por objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez precoce.

Art. 2º – A semana de prevenção a gravidez precoce será desenvolvida no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outra a serem instituídas:

I – Promoção de palestras na semana que compreende a primeira semana do mês de março que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde e educação, visando a identificar possíveis munícipes que se enquadram no perfil;

II – Exposição com cartazes citando eventuais causas, suas consequências e como prevenir;

III – Direcionamento de atividades para o publico alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

1

Aprovado 1º turno	<input type="checkbox"/>	Rejeitado 1º turno	<input type="checkbox"/>	Retirado 1º turno	<input type="checkbox"/>
____ Sessão <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: ____/____/____					
Por	____	Votos Favoráveis	____	Votos Contrários	____
	____	Abstenções	____	Ausências	____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado 2º turno	<input type="checkbox"/>	Rejeitado 2º turno	<input type="checkbox"/>	Retirado 2º turno	<input type="checkbox"/>
____ Sessão <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: ____/____/____					
Por	____	Votos Favoráveis	____	Votos Contrários	____
	____	Abstenções	____	Ausências	____

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
03/08/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 33/2021

IV- Monitoramento de possíveis casos para a avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre profissionais que irão atuar no segmento.

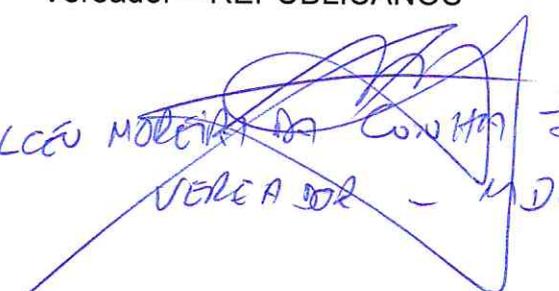
Art. 3º - As escolas de ensino público e privados deverão celebrar parcerias de UBS (unidade básica de saúde) Hospitais, organização não governamentais, e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela semana de prevenção e conscientização sobre gravidez precoce.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 03 de agosto de 2021.


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
"MAURO LOPES"
Vereador – REPUBLICANOS


ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
VEREADOR - MDB

2

Aprovado 1º turno Rejeitado 1º turno Retirado 1º turno

Aprovado 2º turno Rejeitado 2º turno Retirado 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 33/2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

A presente propositura visa alertar a população em geral, mas principalmente os adolescentes, sobre as causas e consequências de uma gravidez precoce.

No Brasil, a taxa é de 62 adolescentes grávidas para cada grupo de mil jovens do sexo feminino na faixa etária entre 15 e 19 anos. O índice é maior que a taxa mundial, que corresponde a 44 adolescentes grávidas para cada grupo de mil, diz o relatório da ONU em abril de 2019. A ONU defende que as informações sobre a vida sexual, as doenças sexualmente transmissíveis e os métodos contraceptivos sejam repassadas para os adolescentes - tanto os do sexo masculino como do feminino - nas escolas e nos serviços de saúde pública. "Os rapazes também precisam encarar a contracepção como de responsabilidade deles para que tomem as medidas necessárias para evitar a paternidade antes da hora", pontua Anna Cunha. Um outro ponto divulgado pela entidade é que a América Latina é a única região do mundo com uma tendência crescente de gravidez entre adolescentes menores de 15 anos. Também o documento indica que, apesar de a fecundidade total na América Latina ter diminuído nos últimos 30 anos, o mesmo ritmo não foi observado nas gestações de adolescentes. A gravidez na adolescência pode ter diversas causas. Algumas meninas relatam, inclusive, que a gravidez foi desejada. Entretanto, independentemente das causas e desejos de cada adolescente, fato é que a gravidez precoce é um problema de saúde pública, uma vez que causa riscos à saúde da mãe do bebê e tem impacto socioeconômico, pois muitas das grávidas abandonam os estudos e apresentam maior dificuldade para conseguir emprego. A mulher grávida precocemente pode apresentar sérios problemas durante a gestação, inclusive risco de morte. Entre os fatores biológicos que merecem destaque, podemos citar os riscos de prematuridade do bebê e baixo peso, morte pré-natal, anemia, aborto natural, pré-eclâmpsia e eclâmpsia, risco de ruptura do colo do útero e depressão pós-parto. Dados do Ministério da Saúde mostraram um total de 274 mortes relacionadas com a gravidez em adolescentes em 2004. Essas mortes, além das causas obstétricas, podem estar relacionadas com a tentativa de aborto, comum em adolescentes grávidas. Além da morte das mães, observa-se que a morte

3

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em
03/08/2021

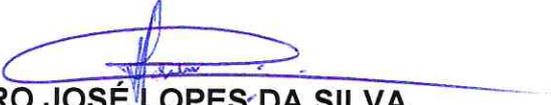
Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 33/2021

infantil é maior em crianças nascidas de adolescentes com menos de 15 anos, quando comparadas com as mulheres com idade entre 25 e 29 anos.

Devido a relevância do projeto, solicito sua aprovação pelos Nobres Pares.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 03 de agosto de 2021.


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
"MAURO LOPES"
Vereador – REPUBLICANOS

4

Aprovado 1º turno	<input type="checkbox"/>	Rejeitado 1º turno	<input type="checkbox"/>	Retirado 1º turno	<input type="checkbox"/>
____ Sessão <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: ____/____/____					
Por	____	Votos Favoráveis	____	Votos Contrários	____
	____	Abstenções	____	Ausências	____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado 2º turno	<input type="checkbox"/>	Rejeitado 2º turno	<input type="checkbox"/>	Retirado 2º turno	<input type="checkbox"/>
____ Sessão <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: ____/____/____					
Por	____	Votos Favoráveis	____	Votos Contrários	____
	____	Abstenções	____	Ausências	____

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 401

Ementa "Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a "Semana Escolhi Esperar" como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias"

Autor Mauro Lopes

Tipo da Matéria Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **03/08/2021 18:04:00**

Póssessor jurídica.

Acto-a de projeto que inclui no calendário de eventos do município, a "Semana acolheri experer", como forma de promover, conscientizar sobre a gravidez precoce.

O objeto é voltado a orientação de jovens, que por vezes está despreparada para enfrentar uma gravidez, com toda sua responsabilidade e ônus.

Fundo isto com o objetivo que além da adolescente, está em jogo, a proteção de uma nova vida, que nasce também em amparo em um bom estruturado, que lhe dê apoio em suas necessidades materiais e afetivas.

Quanto aos constitucionais, nada a opz.

Câmara Municipal de Lous, 10/8/2021.

P
OAB/SP 121512



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS
- Administração Biênio 2021 / 2022 -

Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
16/09/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 38/2021

EMENTA: "Institui o Dia Municipal de Segurança Pública na Cidade de Canas, e dá outras providências".

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 38/2021

"Institui o Dia Municipal de Segurança Pública na cidade de Canas, e dá outras providências",

A **Prefeita Municipal de Canas-SP, Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A presente Lei institui o Dia Municipal de Segurança Pública no âmbito do município de Canas, a ser comemorada sempre no dia 25 de agosto de cada ano.

§ Único – O Dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Canas.

Artigo 2º - A comemoração do Dia Municipal de Segurança Pública tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com os seguintes objetivos:

I - Discutir e disseminar junto à sociedade as políticas de segurança públicas em âmbito municipal;

II - Receber, apresentar, discutir e premiar iniciativas, projetos e/ou ações inovadoras na área de segurança pública que tenham sido ou possam vir a ser desenvolvidas no Município;

III - Estimular e apoiar, nas escolas, universidades, associações de bairros, movimento populares, nas igrejas e demais instituições o debate sobre políticas públicas de segurança em nível municipal;

IV - Estimular e premiar trabalhos escolares, com foco na juventude, sobre violência e cultura da paz.

1

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
_____ Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
_____ Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 38/2021

§ Único – No Dia Municipal poderão ser homenageados os profissionais que atuam nas áreas de segurança pública e que atendam aos seguintes requisitos:

I - Cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade;

II - Exercer sua função com integridade e equilíbrio, seguindo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas;

III - Servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover, sempre, o bem-estar comum;

IV - Mantiver boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade;

V - Zelar pelo nome da instituição a qual serve;

VI - Proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular;

VII - Tiver participação em feitos de grande repercussão no combate da criminalidade, tais como prisões, apreensões e salvamentos.

Artigo 3º - Demais atos necessários à instituição do Dia Municipal de Segurança Pública poderão ser regulamentado por Decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 16 de setembro de 2021.



EDISON AFONSO DE LIMA
"NENE"
Vereador – MDB

2

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 38/2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

O objetivo do Dia Municipal de Segurança Pública é criar um fórum anual de debates onde a segurança pública seja discutida em todos os níveis, por todas as classes de segurança e pela comunidade, integrando todos os envolvidos e colhendo, inclusive, subsídios para a criação e aperfeiçoamento de um Plano de Segurança Pública. Além disso, o objetivo também é difundir junto a sociedade a importância do papel dos agentes de segurança pública, estadual e municipal, no meio social.

Com aumento constante da violência em todo o país, é preciso colocar o tema "segurança" em pauta, unir os diversos agentes do setor de forma a construir cultura de prevenção com medidas básicas de segurança. E esse tema não pode mais ser pensado apenas como medidas de vigilância e repressão adotadas por um único órgão. A segurança deve ser pensada como sistema integrado envolvendo a comunidade e todas as entidades de segurança que atuam no município. Acreditando que os municípios devem ser protagonistas na prevenção da violência, a criação do Dia Municipal de Segurança Pública é de imensa importância e indispensável para a cidade de Canas, afinal, entre os entes federativos, é o município que possui mais capacidade de implantar políticas preventivas exitosas focalizadas em populações e comportamentos mais suscetíveis à violência.

Com a criação do dia para a segurança pública, busca-se políticas públicas neste âmbito; além de discutir, difundir e incentivar projetos ou ações inovadoras, informando a população sobre os serviços de segurança pública oferecidos. Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 16 de setembro de 2021.



EDISON AFONSO DE LIMA
"NENE"
Vereador – MDB

3

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 483

Ementa PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº38/2021 - EMENTA: "INSTITUI O DIA MUNDIAL DE SEGURANÇA PUBLICA NA CIDADE DE CANAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Autor Edison Afonso de Lima

Tipo da Matéria Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **17/09/2021 12:55:00**